

se tem de concluir pela não existência de qualquer obstáculo constitucional.

Com efeito, a manutenção do arrendamento comercial, em virtude de sucessivas renovações, por um lapso de tempo superior a 30 anos revela-se manifestamente adequada e não excessiva, em si mesma, à garantia do direito de liberdade de iniciativa económica privada aqui especialmente encabeçado pelo arrendatário-comerciante (cf., sobre as exigências do princípio da proporcionalidade, o Acórdão n.º 634/93, in *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 1994), não lesando «o conteúdo essencial» (n.º 3 do artigo 18.º da Constituição) ou o «conteúdo mínimo» do direito de propriedade.

Como o Tribunal Constitucional já o afirmou, no seu Acórdão n.º 263/2000 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt), também aqui se pode dizer que, apesar de tudo, os «senhorios [...] continuam a poder transmiti-lo e fruí-lo (convindo-se, contudo, que se não pode escamotear que, na prática, a transmissão de um prédio urbano dado de arrendamento se antevê mais dificultosa reportadamente a um outro que se não encontre ónerado com um tal tipo de contrato e que, dados os condicionamentos da actualização das rendas, a sua fruição se pode apresentar como menos proveitosa)».

Não tem, assim, fundamento a inconstitucionalidade suscitada pela recorrente.

13 — Nestes termos, nega-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida no que respeita à questão de constitucionalidade.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 UC.

Lisboa, 16 de Março de 2005. — *Maria dos Prazeres Beleza* — Vítor Gomes — Gil Galvão — Bravo Serra — Artur Maurício.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 5850/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

Maria Alexandra de Moura Vaz Fontes e António José Caldeira de Oliveira — promovidos, na sequência de concurso interno de acesso geral, à categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira técnica de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do referido despacho.

31 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 787/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 24 de Maio de 2005, foi renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 14 de Junho, a comissão de serviço que vem exercendo o seguinte magistrado:

Licenciado José Nunes Gonçalves Carvalho, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de inspector do Ministério Público. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho n.º 13 044/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2005 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciada Maria Fernanda dos Santos Maçãs, procuradora-geral-adjunta, vogal do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República em comissão de serviço — cessa a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho n.º 13 045/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público), foram renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 15 de Junho do corrente ano, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares os seguintes magistrados:

Licenciada Fernanda da Conceição Pêgo Felizardo Oliveira, procuradora da República no DIAP de Lisboa.

Licenciada Isabel Maria Lopes Jordão, procuradora da República em Lisboa, área de jurisdição de família e menores.

Licenciado Fernando Alberto Tão Ilharco Ferraz, procurador da República em Lisboa, área de jurisdição cível.

Licenciada Ana Cristina Martins Nunes da Silva, procuradora da República em Lisboa, área de jurisdição cível.

Licenciado João Manuel de Almeida Bretes, procurador da República em Lisboa, área de jurisdição cível.

Licenciada Ivone Maria Matos Matoso, procuradora da República em Lisboa, área de jurisdição cível.

Licenciado Abel José da Fonseca Henriques de Matos Rosa, procurador-adjunto na comarca de Alenquer.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1220/2005. — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Susana Maria Alves Gonçalves de Mendonça — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente, em regime de exclusividade, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2005, pelo período de seis anos, prorrogáveis por um biénio, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 155, considerando-se rescindido o contrato anterior.

23 de Maio de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 13 046/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Hélder José Lopes Jácome — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 30%, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico, na sua reunião n.º 122 realizada no dia 6 de Abril de 2005, com base no parecer previsto no ECDU subscrito pelos Profs. Doutores João Albino Matos da Silva, Efigénio da Luz Rebelo e Paulo Manuel Marques Rodrigues, e após apreciação do *curriculum vitae* do Dr. Hélder José Lopes Jácome, considerou que pela sua experiência de actividade científica preenche as condições adequadas a exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou por unanimidade a sua contratação como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 30%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia, *João Albino Matos da Silva*.

23 de Maio de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 5851/2005 (2.ª série). — *Referência CND-CLAG-31-DRH/2005.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 18 de Maio de 2005 da reitora